



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6063

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Modifica e Revoga Resoluções

**Autoria:** Maria Helena de Quadros Lopes

**Data:** 04/12/2001

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 68, de 13/12/2001. Altera os incisos I e II e acrescenta parágrafos 1º e 2º ao artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre o procedimento para a chamada dos vereadores).

**Controle Interno – Caixa:** 08    **Posição:** 60    **Número de folhas:** 05

---

# RESOLUÇÃO

Nº 68/2001

Espécie: PR  
Categoria: Modifica  
Cr: 08  
Ordem: 60  
nº fls: 03



13.12.2001

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_/2.001

AUTOR:

Vereadora - Maria Helena Lopes

ASSUNTO:

Altera os incisos I e II e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 134 do

Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG. (considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara até o início da ordem do dia, participar dos trabalhos do plenário e das votações. O Vereador que se fizer presente na iniciada a ordem do dia MOVIMENTO não poderá participar dos trabalhos e das votações

Caixa

Entrada em 04/12/2.001

Comissão de Legislação e Justiça

- 1 -
- 2 - ANUVAZO EM REGIME DE URGÊN
- 3 - CIA EM 13.12.2001
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 68, de 13 de dezembro de 2001.

*Altera os incisos I e II e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 134 - (...)*

*I - No início da Reunião;*

*II - antes do início da Ordem do Dia;*

Art. 2º - Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., com a seguinte redação:

*§ 1º - Considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações."*

*§ 2º - O Vereador que se fizer presente já iniciada a Ordem do Dia não poderá participar dos trabalhos e das votações."*

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de dezembro de 2001.

*Sebastião Pimenta*  
Sebastião Pimenta  
Presidente da Câmara

*Maria Helena de Q. Lopes*  
Maria Helena de Q. Lopes  
1ª Secretária

JORNAL NOTICIA 15/12



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**RESOLUÇÃO Nº 68, de 13 de dezembro de 2.001.**

*Altera os incisos I e II e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprovou e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 134 – (...)*

*I – No início da Reunião;*

*II – antes do início da Ordem do Dia;*

**Art. 2º** - Ficam acrescentados os parágrafos 1º e 2º ao art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., com a seguinte redação:

*§ 1º - Considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.”*

*§ 2º - O Vereador que se fizer presente já iniciada a Ordem do Dia não poderá participar dos trabalhos e das votações.”*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de dezembro de 2001.

  
**Sebastião Pimenta**  
Presidente da Câmara

  
**Maria Helena de Q. Lopes**  
1ª Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° \_\_\_\_/2001

*Altera os incisos I e II e acrescenta §§ 1º e 2º ao art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.*

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Os incisos I e II do art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 134 – (...)*

*I – No início da Reunião;*

*II – antes do início da Ordem do Dia;*

**Art. 2º** - Ficam acrescentados parágrafos 1º e 2º ao art. 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG., com a seguinte redação:

*§ 1º - Considerar-se-á presente à Reunião o Vereador que tiver a presença anotada pela Secretaria da Câmara Municipal até o início da Ordem do Dia, participar dos trabalhos do Plenário e das votações.”*

*§ 2º - O Vereador que se fizer presente já iniciada a Ordem do Dia não poderá participar dos trabalhos e das votações.”*

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2001

*Maria Helena Lopes*  
**VEREADORA - MARIA HELENA LOPES**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

lept. a. cont. a.  
\_\_\_\_\_  
Honorário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
REGIME DE URGÊNCIA  
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2001  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE